



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE  
CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO

## RESOLUÇÃO Nº 14/2019/CONEPE

**Regulamenta a concessão de Grau de Mérito Universitário Especial no âmbito da Universidade Federal de Sergipe.**

O **CONSELHO DO ENSINO, DA PESQUISA E DA EXTENSÃO** da **UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE**, no uso de suas atribuições legais,

**CONSIDERANDO** as diretrizes do Plano de Desenvolvimento Institucional (PDI) 2016-2020 da UFS de incentivar a participação da comunidade externa popular e das representações dos movimentos sociais nos eventos acadêmicos e científicos e, implementar ações culturais nas dependências do campus;

**CONSIDERANDO** o Plano Nacional de Cultura (2010-2020), meta 4 - Política Nacional de Proteção e Valorização dos conhecimentos e expressões das culturas populares e tradicionais;

**CONSIDERANDO** o papel social da UFS, universidade pública do estado, no fomento a continuidade e sustentabilidade dos saberes e fazeres populares e tradicionais e na certificação e reconhecimento simbólico da riqueza dos seus conhecimentos para a formação acadêmica dos profissionais egressos desta instituição;

**CONSIDERANDO** o parecer do relator, **CONS. VERONALDO SOUZA DE OLIVEIRA**, ao analisar o processo nº 30.276/2019-69;

**CONSIDERANDO** ainda, a decisão unânime deste Conselho, em sua Reunião Ordinária, hoje realizada,

## **R E S O L V E**

**Art. 1º** Instituir o Grau de Mérito Universitário Especial, reconhecido pela Universidade Federal de Sergipe UFS de acordo com as normas contidas na presente Resolução:

I. Grau de Mérito em Saberes e Fazeres, e,

II. Grau de Mérito em Artes e Cultura Popular.

**Art. 2º** Farão jus ao Grau de Mérito Universitário Especial, concedidos por esta Universidade, pessoas com destaques reconhecidos em conhecimento popular:

I. Mérito em Saberes e Fazerem a pessoas com reconhecimento popular como mestres de saberes e fazeres populares ou tradicionais;

II. professores com reconhecida contribuição à Educação Básica;

III. pesquisadores não acadêmicos em campos de conhecimento científico;

IV. gestores e empreendedores de notória competência em sua área de atuação com reconhecida contribuição à sociedade, e,

V. artistas das diversas linguagens.

VI. Mérito em Artes e Cultura Popular - artistas de excepcional talento.

**Art. 3º** Os títulos de Mérito em Saberes e Fazerem, e Artes e Cultura Populares poderão ser concedidos, nos termos desta Resolução, a pessoas que atendam aos requisitos abaixo definidos:

I. pessoas não detentoras de título acadêmico, de graduação e de pós-graduação, desde que comprovem destacada experiência e produção nos diferentes saberes, fazeres e linguagens de todas as áreas de conhecimento, popular e tradicional, e,

II. ter competência e reconhecimento social demonstrados no campo das Artes e Cultura Popular em seu histórico de vida.

**Art. 4º** As inscrições para o processo de solicitação da concessão do Grau de Mérito Universitário Especial, acontecerá por meio de edital publicado pela Pró-Reitoria de Extensão - PROEX para apresentação da documentação comprobatória, especificando o domínio de conhecimento ou área de atuação pertinente ao título.

**Art. 5º** As análises e emissão de pareceres das solicitações devem ser feitas por meio de uma comissão examinadora instituída para Grau de Mérito em Saberes e Fazerem e, Grau de Mérito em Artes e Cultura Popular.

**Art. 6º** As Comissões Examinadoras serão instituídas por portaria emitida pelo reitor, composta por:

I. Vice Reitor(a);

II. Pró-Reitor(a) de Extensão;

III. um Docente da UFS em exercício;

IV. dois pesquisadores da UFS ou externos, detentores de estudos sobre a área do grau a ser outorgado;

V. um representante do Conselho Estadual de Cultura;

VI. um representante do Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional - IPHAN, e,

VII. um representante da Fundação de Cultura Aperipê.

**§1º** Cabe a cada comissão definir o membro encarregado pela relatoria com a fundamentação a partir da documentação apresentada pelo candidato para a concessão do Grau de Mérito Universitário Especial.

**§2º** O relatório elaborado deve ser aprovado pela Comissão Examinadora e encaminhado ao CONSU para deliberação.

**Art. 7º** A concessão do Grau de Mérito em Saberes e Fazerem e, Grau de Mérito em Artes e Cultura Popular será discutida e aprovada no Conselho Universitário, com a especificidade do

domínio de conhecimento ou área de atuação em que seu Grau de Mérito Universitário Especial foi reconhecido.

**Parágrafo único.** O grau objeto desta Resolução terá validade no âmbito interno da Universidade Federal de Sergipe, e de instituições que os reconheçam em igual medida, mediante termos de entendimento próprios.

**Art. 8º** O detentor de Grau de Mérito Universitário Especial poderá:

- I. ser convidado a participar de programas e projetos de ensino, pesquisa ou extensão na Universidade, podendo o convite ser feito pela Gestão da UFS, ou coordenador de Centro, *Campi* ou do programa ou projeto, recebendo o mesmo tratamento dispensado a um consultor, sem implicar vínculo empregatício com a instituição;
- II. ser eventualmente chamado a colaborar com a Universidade em deliberações que digam respeito a Saberes Práticos, Artes da Docência, Artes e Ofícios Tradicionais e Populares, diálogos interculturais ou matéria pertinente a sua particular perícia;
- III. encaminhar às autoridades universitárias projetos que digam respeito a sua área de conhecimento e tê-los apreciados por instância acadêmica competente, e,
- IV. ser recomendado por esta Universidade a outra instituição com fins educativos e/ou culturais a que se dirija, com o propósito de difundir seu conhecimento, saber, arte ou perícia.

**Art. 9º** Esta Resolução entra em vigor nesta data.

Sala das Sessões, 03 de junho de 2019

**REITOR Prof. Dr. Angelo Roberto Antonioli**

**PRESIDENTE**

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira-ICP-Brasil. O documento assinado pode ser baixado através do endereço eletrônico [https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim\\_servico/busca\\_ava\\_ncada.jsf](https://sipac.ufs.br/public/jsp/boletim_servico/busca_ava_ncada.jsf), através do número e ano da portaria.